

Parecer CF Nº 009/2022-2025

Niterói, 05 de dezembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Ari Bastos Nepomuceno Marques Presidente do Conselho Deliberativo

Da: Comissão Fiscal C/ Cópia para o Presidente do Clube

Assunto: Autorização para utilização de recursos do Fundo de Reserva para aquisição e instalação de grama sintética do campo de futebol (pequeno e grande).

Em atendimento ao artigo 83, incisos III e IV do Estatuto do Praia Clube São Francisco, esta comissão, em reunião realizada em 05.12.2023, procedeu a análise da solicitação de utilização dos recursos do Fundo de Reserva, encaminhada pelo Presidente de Administração do Praia Clube São Francisco, Sr. Henrique Miranda Santos, para realização do seguinte investimento:

Investimento	Valor
Aquisição e instalação de grama sintética do campo de futebol da empresa AX3	R\$ 522.020,00

<u>ANÁLISE</u>

O art. 102 do Estatuto do Praia Clube São Francisco define os critérios e vedações para a utilização dos recursos do Fundo de Reserva:

Uso do Fundo de Reserva

Art. 102, inciso V

V - o fundo de reserva, constituído de 5% (cinco por cento) do valor da taxa de manutenção para cobrir emergências financeiras, será contabilizado em conta específica, vedada sua utilização em despesas, de manutenção ordinárias previstas no orçamento, despesas extraordinárias, obras e investimentos;

A

CNPJ: 30.098.263/0001-46

Tomando-se por base o que preceitua o Estatuto, esta comissão entende não ser possível a utilização dos recursos do Fundo de Reserva para fazer frente ao investimento pretendido. Diante do exposto, recomendamos ao Conselho Deliberativo a autorização de cobrança de taxa extra para realização do investimento indicado pela Diretoria Executiva.

Este é o parecer.

Osvaldo Cruz

Presidente Comissão Fiscal

Altecy Baptista Júnior Membro Comissão Fiscal Ricardo Rodrigues Fraga Membro Comissão Fiscal